

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 599/73
Aprovado por Deliberação
em 4/4/1973

PROCESSO CEE N° 2630/72 (CEBN N° 6132/72)
INTERESSADO - EMPRESA DRURY'S S/A
ASSUNTO - Expedição de 2ª via do Certificado de Isenção de
Recolhimento do Salário-Educação - exercício de 1970.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATORA - Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira.

VOTO

HISTÓRICO: A Empresa Drury'S S/A, estabelecida a Rua Luiz Tavares, 87, Capital solicitou ao SEPE a expedição de 2ª. via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, relativo ao exercício de 1970, por motivo de extravio do original.

Consultando o processo do mencionado o certificado, o SEPE constatou que para o exercício de 1970, foi concedida à empresa acima, a isenção de Cr\$ 960,66 para o custeio de 88 bolsas de estudos de ensino fundamental, distribuídas no CE - SESI 356, em amparo. Na ocasião foi expedido o certificado modelo B n° 328, o qual mereceu a aprovação deste CEE, no parecer 342/70.

Com base nas informações colhidas, o SEPE expediu à requerente, a 2ª. via solicitada, remetendo-a a este Conselho, para a necessária homologação.

CONCLUSÃO:

Somos de parecer que a 2ª. via do Certificado de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação, Modelo B, relativo ao exercício de 1970, expedido pelo SEPE a favor da Empresa Drury'S S/A merece a homologação deste Conselho Estadual de Educação. A informação SEPE n° 349/72, xerografada, passa a integrar o processo- CEE relativo a matéria.

São Paulo, 21 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr, José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente